

LEI Nº 2873 - DE 04 DE ABRIL DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CNPJ sob n.º 47.617.584/0001-02, em importância não excedente a R\$ 5.838,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais), para custear despesas com a manutenção do Pronto Socorro Municipal.

Artigo 2º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, prestará contas dos recursos transferidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

§ 1º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata esta Lei, serão indicados no Decreto de abertura, nos termos do Artigo 43, da Lei n.º 4320/64.

§ 2º - Os orçamentos futuros consignarão as dotações próprias para atender as despesas com a presente Lei.

Artigo 4º - O presente crédito terá a seguinte classificação orçamentária:

12ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
02-UN.ORÇ.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3132 – Subvenções Sociais	
1375486.2.026– Subvenções Sociais.....	R\$ 71.000,00
TOTAL.....	R\$ 71.000,00

LEI Nº 2873 - DE 04 DE ABRIL DE 2000
= fl. 02 =

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2157, de 18.6.91.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de abril de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

SEIEI TINEN
Secretária de Finanças

CM n.º 15/2000